

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Em 24/09/08

Assessoria de Plenário

Deputado Distrital Milton

PSDB

PROJETO DE LEI Nº

PL 1020/2008

(Dos Deputados Milton Barbosa – Alírio Neto – Cristiano Araújo e Raimundo Ribeiro)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Plenário, 25/09/08

Assessoria de Plenário e Circulação

[Assinatura]
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1020/2008
Fls. N.º 1 *Luciana*

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento: *O Piauí é aqui, no coração do Brasil*, destinado a comemorar o aniversário do Estado do Piauí.

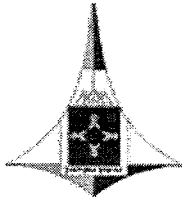
Parágrafo único. O evento que trata o *caput* será realizado no mês de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

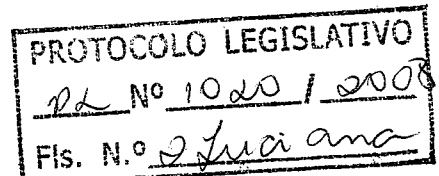
JUSTIFICAÇÃO

O evento que se propõe incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal objetiva homenagear os cidadãos piauienses radicados no Distrito Federal. Os piauienses representam cerca de 21% da população da Nova Capital, segundo dados da pesquisa realizada pelo IBGE no ano de 2004, totalizando, assim, cerca de 400.000 habitantes.

Entendemos ser papel do Estado preservar as manifestações populares, pois, em última análise são elas que fazem à interação do povo e, por consequência, promovem o desenvolvimento social e econômico da cidade e da região.



Câmara Legislativa do Distrito Federal



Deputado Distrital Milton Barbosa - PSDB

Os cidadãos piauienses são representados no Distrito Federal por diversas entidades, que preservam e divulgam as tradições culturais e manifestações populares do nosso querido Estado do Piauí.

Desta forma a Câmara Legislativa do Distrito Federal há dois anos consecutivos realiza sessões solenes com o objetivo não só de homenagear mas também de expressar o carinho e o respeito a todos os piauienses radicados no Distrito Federal.

Devemos ressaltar que a Constituição Federal confere poderes ao Distrito Federal para dispor sobre a matéria objeto desta proposição, conforme apregoado em seus artigos 30 e 32, assim dispostos:

"Art. 30 – Compete aos Municípios:

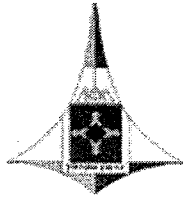
I – legislar sobre assuntos de interesse local;

"Art. 32 – (...)

§1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios".

No mesmo sentido, a lei Orgânica do Distrito Federal, cujo *caput* do artigo 58, assegura competência à Câmara Legislativa para tratar da matéria em questão:

"Art. 58 – Cabe À Câmara Legislativa, com sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal".



Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1020 / 2008
Fis. N.º 3 Luciano

Deputado Distrital Milton Barbosa - PSDB

Pelo exposto, conclamo os nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de homenagear os cidadãos piauienses pela independência de sua terra natal, e também pela grande contribuição na construção da sociedade do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de de 2008.

Milton Barbosa
PSDB

Alirio Neto
PPS

Cristiano Araújo
PTB

Raimundo Ribeiro
PSL

PSD